



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número \_\_\_\_\_ / x ( \_\_\_ª)  
 PERGUNTA Número 2798 / x ( 4ª)

Expeça-se
Publique-se
19 / 6 / 2009
O Secretário da Mesa

FERNANDO SAMO REZEI

Assunto: Instauração indevida de processos contra-ordenacionais por falta de entrega de declaração de IVA

Destinatário: Ministério das Finanças e da Administração Pública

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

Em comunicado do Ministério das Finanças, de 4 de Junho de 2009, foi dado a conhecer aos contribuintes que «tendo em vista a simplificação dos procedimentos foi aprovada, em Conselho de Ministros, a alteração do artigo 29º do Código do IVA, introduzindo uma medida que consiste em dispensar os sujeitos passivos que não possuam nem sejam obrigados a possuir contabilidade organizada para efeitos do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares da entrega da declaração de informação contabilística e fiscal – Anexo L à Declaração Anual – e, ainda, dos mapas recapitulativos de clientes e fornecedores (anexos O e P). Esta simplificação de procedimentos torna-se possível devido à alteração dos procedimentos internos da Direcção-geral dos Impostos (DGCI) e permitiu a obtenção dos referidos elementos estatísticos e de controlo através de outros meios, pelo que se tornou desnecessária a observância daquela obrigação declarativa (...). Nestes termos é satisfeito o compromisso assumido pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, na sequência do Despacho n.º 1437/2008-XVII, de 23 de Dezembro de 2008, que determinou a suspensão dos processos de contra-ordenação instaurados por falta de entrega da declaração anual IES/DA – Anexo L, até 31.01.2009.»

No dia imediatamente posterior, é publicado o Decreto-Lei n.º 136-A/2009, de 5 de Junho, que produz efeitos desde o dia 1 de Janeiro de 2009, e que prevê que «Ficam dispensados de apresentar a declaração, os anexos e os mapas recapitulativos a que se referem as alíneas d), e) e f) do n.º 1 os sujeitos passivos que não possuam nem sejam obrigados a possuir contabilidade organizada para efeitos de IRS», uma proposta, aliás, já apresentada pelo Grupo Parlamentar do PCP no Projecto de Lei n.º 625/X, de 18 de Dezembro de 2008.

Não obstante, chegaram já denúncias a este Grupo Parlamentar da instauração de processos de contra-ordenação pela não entrega do Anexo L em 2009 a contribuintes que não possuem contabilidade organizada, processos esses instaurados a 4 de Junho – data do comunicado e véspera da publicação do Decreto-Lei – cujo prazo para pagamento voluntário da coima termina a 17 Junho. Pagamento de uma coima que, nos termos do Decreto-Lei citado, não é, sequer, aplicável.



PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Não é aceitável que o Governo, depois do Despacho n.º 1437/2008-XVII, de 23 de Dezembro, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, depois de, menos de seis meses depois, ter aprovado um Decreto-Lei em que reconhece a inutilidade total das exigências previstas para certo tipo de sujeitos passivos do disposto no artigo 29.º do CIVA, continue a insistir, por outro lado, em aplicar multas a este tipo de contribuintes. Sobretudo porque a nova legislação implica a sua aplicação retroactiva a 1 de Janeiro do corrente ano. Não se aceita, nem se percebe, quais são os objectivos persecutórios que a Administração Fiscal parece estar a perseguir com tais procedimentos. E se, porventura, tais métodos resultarem da falta de clareza e de capacidade de liderança dos serviços, importa que a estrutura central de Direcção da Administração Tributária proceda a alterações que não conduzam a situações ridículas desta natureza.

Assim, e ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação da alínea d), do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, solicito ao **Ministério das Finanças e da Administração Pública** os seguintes esclarecimentos:

- Que conhecimento tem da presente situação?
- Quantos processos contra-ordenacionais foram instaurados a contribuintes que não estejam obrigados a apresentar o Anexo L e mapas recapitulativos, nos termos do Decreto-Lei n.º 136-A/2009, de 5 de Junho?
- Como explica esse Ministério que tais processos tenham sido instaurados?
- Que medidas urgentes pensa tomar esse Ministério para repor a legalidade e garantir e respeitar os direitos dos contribuintes?

Palácio de S. Bento, 18 de Janeiro de 2009

O Deputado:

(Honório Novo)